

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEE № 2/2023

Processo: 00.001460/2023-50

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Programa Anual de Trabalho da CCEEE para o exercício de 2023

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

	l – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional	
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	N/A	
ASSUNTO :	Programa de Trabalho CCEEE 2023	

Os Coordenadores e Representantes do Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, reunidos no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília-DF, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas para o exercício de 2023, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39 e 40 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR) Art. 40-A. O descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria. (NR)

b) Propositura:

Propor a CEEP deliberar favoravelmente ao Programa Anual de Trabalho da CCEEE para o exercício de 2023 - documento SEI 0726186.

c) Justificativa

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação.

Eng. Eletric. Eduardo de Brito Souto Coordenador Nacional da CCEEE

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	Х				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	Х				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	Х				i
Piauí	Х				i
Rio de Janeiro	Х				i
Rio Grande do Norte	X				

Rio Grande do Sul	-		COORD
Rondônia	X		
Roraima	X		
Santa Catarina	X		
São Paulo	X		
Sergipe	X		
Tocantins	X		
TOTAL	X		
Desempate do Coordenador	-		

Х	Aprovado por unanimidade	Apro maio	ovado por oria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--------------	-------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Eletric. Eduardo de Brito Souto Coordenador Nacional da CCEEE

FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por Eduardo de Brito Souto, Usuário Externo, em 06/03/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0725869 e o código CRC F973B7B1.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.001460/2023-50

SEI nº 0725869